

|                                                                                               |                                 |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|
|              | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b> | GPP/OT/2023/1 |
| <b>PARTILHA DE DADOS</b>                                                                      |                                 |               |
| <b>ASSUNTO:</b> Informações complementares para aplicação do compromisso de Partilha de Dados |                                 |               |

## 1. OBJETO

A Estratégia de digitalização da agricultura e das zonas rurais, parte integrante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal (PEPAC Portugal), tem, na produção e partilha de dados, alguns dos seus pontos fulcrais, pretendendo-se, assim, promover a recolha e partilha de dados, através da introdução de compromissos de partilha de dados relevantes para a digitalização da agricultura no âmbito dos vários apoios.

Para que esta partilha de dados não se transforme num custo de contexto adicional, prevê-se que esta deva ser feita através de mecanismos de interoperabilidade entre o software dos agricultores e os sistemas de informação da administração pública.

Pretende-se, ainda, que os dados partilhados fiquem disponíveis para utilização aberta, por parte de qualquer utilizador, desde os agricultores, as empresas, os investigadores e a administração pública.

A disponibilização destes dados, cujo objetivo é promover a criação de novas soluções baseadas em dados para o setor e para a monitorização de políticas, deve salvaguardar os dados pessoais e a sua utilização para fins não previstos, como sejam o controlo e fiscalização da atividade.

Para os efeitos referidos no parágrafo anterior, é necessário identificar os parâmetros a partilhar pelos beneficiários, a sua base de referência geográfica e as respetivas intervenções de aplicação. É, ainda, necessário definir os requisitos técnicos necessários à interoperabilidade com os sistemas de informação da administração pública, bem como os procedimentos de disponibilização ao público dos dados obtidos.

## 2. DADOS A PARTILHAR

Os parâmetros a partilhar, a sua base de referência geográfica e as respetivas intervenções de aplicação são os descritos no quadro infra.

|                                                                                        |                          |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|
|       | ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL | GPP/OT/2023/1 |
|                                                                                        | PARTILHA DE DADOS        |               |
| ASSUNTO: Informações complementares para aplicação do compromisso de Partilha de Dados |                          |               |

|                                                 | Parâmetros                                                                                         | Ref. Dados                                                           | Intervenções PEPAC                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Produtividade por cultura</b> <sup>(1)</sup> | Ton/ha                                                                                             | Georreferenciadas – centro da Unidade geográfica do caderno de campo | Uso eficiente da água; Produção integrada – Culturas agrícolas; Agricultura Biológica                                                                                                                           |
| <b>Análises de solo</b> <sup>(2)</sup>          | M.Org. (%)<br>pH (H <sub>2</sub> O)<br>P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> (kg)<br>K <sub>2</sub> O (kg) | Georreferenciadas – centro da Unidade geográfica do caderno de campo | Agricultura Biológica; Produção integrada – Culturas agrícolas; Maneio da pastagem permanente; Promoção da fertilização orgânica; Enrelvamento; Pastagens biodiversas; Uso eficiente da água; Sementeira direta |
| <b>Fertilização</b> <sup>(3)</sup>              | N (kg)/ha<br>P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> (kg)/ha<br>K <sub>2</sub> O (kg)/ha                     | Georreferenciadas – centro da Unidade geográfica do caderno de campo | Uso eficiente da água; Produção integrada – Culturas agrícolas; Agricultura biológica; Promoção da fertilização orgânica; Planos Zonais Agroambientais; Maneio da pastagem permanente                           |
| <b>Consumos de água</b> <sup>(4)</sup>          | m <sup>3</sup> /ha                                                                                 | Georreferenciadas – centro da Unidade geográfica do caderno de campo | Uso eficiente da água                                                                                                                                                                                           |

<sup>(1)</sup> Produtividade por cultura por unidade geográfica do caderno de campo. Quociente entre a produção total da cultura e a área da respetiva unidade geográfica. Aplicável apenas a culturas permanentes e temporárias.

<sup>(2)</sup> Quantidades totais. (Na Agricultura Biológica só preencher caso existam análises de solo).

<sup>(3)</sup> Fertilização por cultura por unidade geográfica do caderno de campo. Quociente entre as quantidades totais de nutrientes e a área da respetiva unidade geográfica. (Só preencher se fertilizou).

<sup>(4)</sup> Este parâmetro deve ser reportado por cultura e sistema de rega. Tendo em conta que a informação relativa ao consumo de água por cultura e por sistema de rega, no caso dos beneficiários da intervenção «Uso Eficiente da Água», é comunicada anualmente ao IFAP pela entidade reconhecadora de regante fica o agricultor dispensado de a fazer diretamente. Assim, nestes casos, os dados transmitidos pela entidade reconhecadora de regante servem para cumprir o compromisso previsto.

|                                                                                                                                           |                                 |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|
|  <p>Plano Estratégico da<br/>Política Agrícola Comum</p> | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b> | GPP/OT/2023/1 |
| <b>PARTILHA DE DADOS</b>                                                                                                                  |                                 |               |
| ASSUNTO: Informações complementares para aplicação do compromisso de Partilha de Dados                                                    |                                 |               |

### 3. CUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE PARTILHA DE DADOS

#### 1.1. Forma da partilha dos dados

São disponibilizadas três formas alternativas para partilha de dados pelos beneficiários:

- i) Partilha de Dados via upload de modelo a disponibilizar pelo IFAP (para beneficiários que não aderiram ao novo Caderno de Campo Digital (CC+);
- ii) Partilha de Dados via CC+ (para beneficiários que aderiram ao (CC+);
- iii) Partilha de Dados via processo de interoperabilidade, através de integração automática com Programas de Gestão Agrícola comerciais.

#### 1.2. Mecanismos de partilha de dados

##### i) Partilha de Dados via upload de modelo (para beneficiários que não aderiram ao novo Caderno de Campo Digital (CC+):

- Criação no CC+, de área para realizar apenas o *upload* de ficheiro;
- O upload de ficheiro é realizado após autenticação;
- Na página de partilha de dados é possível o próprio, ou técnico devidamente autorizado, realizar as seguintes ações:
  - Escolher o ano para o qual pretende fazer a partilha;
  - Fazer *upload* de um ficheiro (inclui validações de estrutura de campos);
  - Consultar histórico dos ficheiros já partilhados e fazer *download* dos mesmos;

##### ii) Partilha de Dados via CC+ (para beneficiários que aderiram ao (CC+):

- Criação no CC+, de área para partilha de dados;
- Na página de partilha de dados será possível realizar as seguintes ações:
  - Escolher o ano para o qual pretende fazer a partilha;
  - Sincronizar para partilha os dados já preenchidos no CC+;

|                                                                                                                                                                      |                                 |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|
|  <p>23.27<br/><b>pepac</b><br/>Plano Estratégico da<br/>Política Agrícola Comum</p> | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b> | GPP/OT/2023/1 |
|                                                                                                                                                                      | <b>PARTILHA DE DADOS</b>        |               |
| ASSUNTO: Informações complementares para aplicação do compromisso de Partilha de Dados                                                                               |                                 |               |

**iii) Partilha de Dados via processo de interoperabilidade, através de integração automática com Programas de Gestão Agrícola comerciais:**

- Definição de especificação do serviço pelo IFAP (inclui validações de estrutura de campos);
- Invocação de um serviço de partilha por parte dos *softwares* externos de gestão agrícola;

O Diretor Geral do GPP